

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0012900045.001075/2026-47

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a **elaboração de Projeto de Viabilidade Técnica de Cabeamento Estruturado**, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência;

1.2 As especificações e o quantitativo do objeto desta licitação está dividido por item e descrito conforme quadro abaixo:

Item	Código e-fisco	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	523973-7	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	UND	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização da infraestrutura de rede física da sede da SEAP, atualmente caracterizada por limitações técnicas e operacionais decorrentes da ausência de padronização, obsolescência tecnológica e crescimento desordenado.

2.1.2 Foram identificados os seguintes problemas no cenário atual:

- Cabeamento não estruturado e fora de padrão técnico;
- Alto índice de falhas e instabilidades, impactando diretamente a disponibilidade dos sistemas institucionais;
- Riscos à segurança da informação pela ausência de segregação adequada;
- Dificuldade de rastreabilidade e identificação de pontos de rede;
- Elevação dos custos de manutenção corretiva;
- Risco à continuidade dos serviços essenciais da SEAP.
- Dificuldade de rastreabilidade e identificação de circuitos, aumentando o tempo de resposta a incidentes;

2.1.3 Diante desse cenário, a elaboração do Projeto de Viabilidade Técnica de Cabeamento Estruturado mostra-se essencial para:

- Diagnosticar a situação atual da infraestrutura;
- Definir solução técnica adequada e padronizada;
- Subsidiar futuras contratações com maior segurança;

- Garantir economicidade e eficiência administrativa.

2.1.4 A futura implementação da solução proporcionará:

- a) Maior confiabilidade e disponibilidade da rede;
- b) Melhoria do desempenho dos sistemas institucionais;
- c) Aumento da segurança da informação;
- d) Facilidade de manutenção e expansão;
- e) Redução de custos operacionais no médio e longo prazo;
- f) Adequação às normas técnicas e boas práticas de TI.

2.1.5 A contratação está alinhada à Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento prévio das contratações públicas.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Trata-se de contratação de serviço técnico especializado único, não sendo aplicável definição de quantitativo por unidades.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No caso, optou-se pela estruturação por item, tendo em vista que os serviços são interdependentes (diagnóstico, projeto e orçamento), sendo tecnicamente recomendada sua execução por uma única empresa, garantindo padronização e consistência técnica. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto nem o grande vulto da contratação.

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, estando justificada a vedação da participação de empresas em consórcio, conforme orientação dos Acórdãos TCU Plenário nº 2.447/2014 e nº 1.305/2013.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde ao mencionado no Inciso II, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, consoante ao já citado inciso II, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 GARANTIA DO SERVIÇO

Não se aplica.

3.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 A elaboração de Projeto de Viabilidade Técnica de Cabeamento Estruturado, incluindo: Levantamento técnico da infraestrutura existente; Elaboração de projeto de cabeamento estruturado; Elaboração de orçamento estimativo da solução;

3.2.2 O estudo técnico deverá contemplar, no mínimo:

- a) Levantamento físico da infraestrutura existente;
- b) Identificação de pontos de rede e topologia atual;
- c) Diagnóstico de falhas e não conformidades;
- d) Proposição de solução de cabeamento estruturado conforme normas técnicas (ex.: ABNT, EIA/TIA);
- e) Definição de layout técnico (rack, patch panels, switches, etc.);
- f) Dimensionamento da rede (dados, voz e possíveis expansões);
- g) Elaboração de projeto técnico detalhado;
- h) Memorial descritivo;
- i) Planilha orçamentária detalhada;
- j) Cronograma estimado de implantação.

3.3 PRAZO DE EXECUÇÃO

3.3.1 O prazo para execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.3.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente;

3.3.3 A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua do Hospício nº 751, CEP 50050-050, Bairro da Boa Vista, Recife-PE, no setor GTI, com prévio agendamento através do email: gti@seap.pe.gov.br;

3.3.4 O produto será recebido da seguinte forma:

a) Formato digital (PDF e editável), Plantas e diagramas técnicos, Relatório técnico completo.

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as descrições constantes no termo de referência e da proposta da empresa. Na ocasião, o setor responsável emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

b) Definitivamente, após a verificação técnica, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, mediante a elaboração de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

3.3.5 Nos casos da entrega ocorrer em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectivas, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 03 (três) dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da CONTRATANTE;

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos,

taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes, não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.

As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 130201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

Fonte de Recurso: 0500000000

UG: 130200

Unidade Orçamentária (UO): 00129

Programa de Trabalho: 14.122.0459.2076.0000

Ação: 2076

Elemento da despesa: 39

Categoria Econômica: 3.3.90.39

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. A proposta deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida, independente de declaração da licitante.

5.1.2. A proposta deverá conter:

- a)- Descrição detalhada dos serviços;
- b)- Metodologia de execução;
- c)- Experiência da empresa;
- d)- Cronograma.

5.2. DA AMOSTRA

Não se aplica.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.3 A certidão descrita no item 6.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de

mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021;

8.1.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: **glog@seap.pe.gov.br** e **gti@seap.pe.gov.br** sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.1.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua do Hospício nº 751, CEP 50050-050, Bairro da Boa Vista, Recife-PE, telefone: (81) 3184-1550

8.1.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI - SEAP

8.1.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI - SEAP através do servidor Policial Penal Eduardo Jose Xavier de Lira Filho

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 A Nota Fiscal/Fatura correspondente devem ser apresentadas no Departamento de Produção Penitenciária, onde deverá ser atestada pelo servidor **DIOGO TELLES DE MENEZES**, comprovando o efetiva execução do serviço, junto às certidões relativas à contratada. O prazo de pagamento de 30 dias será contado a partir do atesto na Nota fiscal/fatura;

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA;

9.3 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As licitantes e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes ou a contratada, conforme o caso, que:

10.3.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho ou solicitar o seu envio por meio eletrônico, na forma do item 7. deste Termo de Referência;

10.3.2 Desistir injustificadamente do lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

10.3.3 Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

10.3.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

10.3.5 Falhar na execução do objeto, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

10.3.6 Fraudar na execução do objeto;

10.3.7 Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

10.3.8 Cometer fraude fiscal.

10.4 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.5 A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes critérios:

10.5.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 10.3.2 deste Termo de Referência;

10.5.2 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no itens 10.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

10.5.3 Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 10.3.6 deste Termo de Referência;

10.5.3.1 Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 10.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

10.5.3.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 10.5.4 e 10.5.4.1, conforme o caso.

10.5.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 10.3.5 deste Termo de Referência.

10.5.4.1. A multa referida no item 10.5.4 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

10.5.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 10.3.3, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8.

10.6 Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

10.6.1 No cometimento das infrações previstas no item 10.3.2: 1 mês;

10.6.2 No cometimento da infração prevista no item 10.3.1: até 6 meses;

10.6.3 No cometimento da infração prevista no item 10.3.4: de 6 a 12 meses;

10.6.4 No cometimento das infrações previstas nos itens 10.3.3, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8: no mínimo, 12 meses.

10.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos no item 10.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

10.7.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

10.7.2 Os danos resultantes da infração;

10.7.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

10.7.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e

10.7.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.8 Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Termo de Referência, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 10.6 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

10.9 A penalidade prevista no item 10.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

10.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

Atenciosamente,

DIOGO TELLES DE MENEZES

Gestor de TI

SEAP - Gerente de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Telles De Menezes**, em 06/04/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84028500** e o código CRC **A265108F**.